

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14hs, do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 033, de 23 de agosto de 2016, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Convite n.º 01/2017 (Serviço de rastreamento veicular), MEM/002073/2017, tipo da licitação **menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário**, no município de Pelotas/RS.

2. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a “contratação de empresa para realização de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas”, conforme especificações detalhadas neste edital e Anexos.

3. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa jurídica ou física:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) sob processo de falência.
- c) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- d) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) as empresas **não convidadas, desde que cadastradas**, poderão participar do certame desde que se manifestem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

a.1) considerar-se-á como manifestação de interesse, a manifestação por escrito, endereçada a esta Comissão Especial de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecida para entrega dos envelopes, encaminhada através dos correios ou através do protocolo de recepção pela referida Comissão. Também serão consideradas manifestações de interesse na participação do presente certame licitatório, a retirada do edital no site www.pelotas.com.br ou manifestação da solicitação pelo e-mail uqp@pelotas.com.br, também com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecidas para a entrega dos envelopes;

a.1.1) para as manifestações enviadas por e-mail, a Comissão de Licitação recomenda às interessadas que, através dos telefones (53) 3310-1351/3310-1362, bem como pelo endereço eletrônico uqp@pelotas.com.br, realizem a confirmação da referida manifestação;

a.2) os envelopes das empresas que, porventura, não tenham sido convidadas ou deixarem de manifestar interesse, conforme item “a”, sub item “a.1”, não farão parte do certame, ficando tais envelopes à disposição das mesmas para retirada.

b) a licitante, ao efetivar a entrega da documentação, manifesta tacitamente seu conhecimento e anuência com todos os termos do edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 6 deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira.

b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I - ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

- * Nome completo da licitante
- * Prefeitura Municipal de Pelotas
- * Data: 17/02/2017 às 14h
- * Convite nº 01/2017

II - ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- * Nome completo da licitante
- * Prefeitura Municipal de Pelotas
- * Data: 17/02/2017 às 14h
- * Convite nº 01/2017

c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

d) documentos emitidos pela licitante ou atestados por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor.

e) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.

f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

g) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”:

- g.1) o “Caderno de Licitação será composto de Edital e Anexos a saber:
 - g.1.1) Anexo 01 – Formulários - Modelos;
 - g.1.2) Anexo 02 – Termo de Referência e Mapa de Preços;
 - g.1.3) Anexo 03 – Minuta de Contrato.

h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todos os licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possíveis as renúncias, a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.

i) a obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até dois dias úteis anterior à data da sessão de abertura. Quando tratar-se de caráter técnico, o Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Unidade de Gerenciamento de Projetos para dirimir as dúvidas.

j) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou

procuração que lhe confira poderes para praticar os atos pertinentes a esta licitação, **na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME, EPP.**

k) será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital.

l) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na lei.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. É facultado ao licitante comprovar sua habilitação através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
- 6.4. Caso a empresa opte pela apresentação do CRC, os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no mesmo deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- 6.5. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

6.6. São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).

- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou, em caso de **cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial**. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

6.7. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de **Certidão de Tributos Federais**, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. **No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.**
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.8. **Como prova de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa.**

6.9. **O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.**

6.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.12. **São requisitos para a qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a) a proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 – Modelo D: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital.
- b) a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- c) os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado.
- d) será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços e, também as propostas com preços acima **do valor estimado pela Administração para tais serviços que é de R\$ 31.107,33 (trinta e um mil cento e sete reais e trinta e três centavos)**.
- e) os preços unitários e globais deverão ser expressos em reais, em algarismos, sendo composto de números inteiros e de até duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento.
- f) na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

8. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o menor preço global. No julgamento o órgão licitante observará:

- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - a.1) são consideradas propostas manifestamente inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização do serviço previsto no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável à correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei 8.666/93;
- b) não atenderem às exigências estabelecidas no edital.
- c) será considerada vencedora da licitação a proponente que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste edital.
- d) em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerão os últimos.
- e) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

9. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

a) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia da abertura das propostas.

b) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;

b.1) é facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

c) os serviços deverão ser em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, garantindo o serviço inclusive em falta de energia elétrica, com atualizações a cada minuto e serviço de suporte:

c.1) **Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos nas viaturas, bem como a Estação de Monitoramento conforme** Ordem de Serviço (vide item 10.1 do edital), **em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.**

c.2) o prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva instalação dos equipamentos nas viaturas, bem como do pleno funcionamento da Estação de Monitoramento, que deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

c.3) o prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo emitido por instituição financeira, seguro garantia e fiança bancária, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato.

10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.

10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.

10.4. A licitante/contratada que não apresentar a(s) garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 01 (um) ano.

11. EXECUÇÃO CONTRATUAL - DO PAGAMENTO

a) o pagamento será feito mensalmente, após a instalação dos equipamentos nas viaturas e da Estação de Monitoramento (conforme item 9 do Edital), bem como da emissão do empenho, de acordo com a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da CONTRATADA, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

b) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitada pela CONTRATANTE, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto licitado nas especificações contidas neste contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

c) Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;

g) Fornecer e instalar, por comodato, em 18 (dezoito) veículos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, sistema de rastreamento, composto do receptor AVL/GPS/GSM, conforme especificações constantes do Anexo II;

h) Fornecer os equipamentos (TV de 42" e Hardware), por comodato, para estação de monitoramento, conforme especificações constantes no Anexo II;

i) A configuração será de, pelo menos, 2 (dois) IP's endereçando os dados dos veículos para, no mínimo, 2 (dois) servidores distintos, localizados em prédios diferentes. O software, bem como suas licenças e atualizações deverão ser mantidos em dia, às expensas da **CONTRATADA**;

j) A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo dos dados obtidos através do sistema;

k) A manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo o serviço sofrer solução de continuidade (interrupção); o equipamento que apresentar problemas deverá ser prontamente substituído, sem nenhum custo à **CONTRATANTE**;

l) A **CONTRATADA** deverá demonstrar funcionalidades, promovendo o aprendizado na utilização do sistema, em data e horário previamente acordado entre as partes;

m) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para fornecimento, instalação, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do serviço contratado;

n) Suspender, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, o serviço de rastreamento para o(s) veículo(s) que encontrar(em)-se eventualmente sinistrado(s), até o pleno restabelecimento das condições de circulação normal do(s) veículo(s);

o) Em caso de um dos veículos ficar fora de operação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o serviço de rastreamento do veículo poderá ser interrompido e/ou transferido, para outro(s) veículo(s), ficando a cargo da **CONTRATADA** todos custos do(s) equipamento(s)/serviço(s);

p) Oferecer central de atendimento por telefone, com funcionamento ininterrupto, durante 24h por dia, habilitada na prestação dos serviços de suporte e assistência técnica; localização de veículo; bloqueio remoto de veículo, por solicitação da **CONTRATANTE**; informação aos

Órgãos de Segurança Pública; e programar limites geográficos virtuais, com envio de e-mails e chamadas telefônicas, nos casos requeridos;

q) Oferecer telefone de discagem gratuita 0800 ou de custo local, caso a central de atendimento por telefone esteja situada fora da cidade de Pelotas/RS;

r) A **CONTRATADA** deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.

13. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei 8666/93, conforme a seguinte graduação:

a.1) Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

a.2) Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

a.3) Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõem os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e no contrato de prestação de serviços;

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do serviço;

b.5) pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto acima do limite estabelecido pela Administração, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- b.9) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o presente;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recurso da seguinte dotação orçamentária: U.O (Unidade Orçamentária): 209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; - Projeto/Atividade – 20.606.0118.1005.00 – Estradas e Pontes; 3.3.90.39.00.00; - Fonte 0001.

17. DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser reajustados, com periodicidade de 12 (doze) meses, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, optando a administração pela aplicação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado do período, ou seja, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre o edital serão atendidos durante o expediente, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal - CEP 96.085-000 – Pelotas - RS - Fone: (53) 3310-1351/3310-1362 e-mail ugp@pelotas.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) à Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

b) a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

c) a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) a entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

Pelotas, 30 de janeiro de 2017.

Jair Seidel,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Roberto dos Santos Ramalho
Presidente

Kaiser Garcia Fontoura
Membro

Camila Ferreira
Membro

Pablo Dias Crespi
Membro

ANEXOS

ANEXO 01 – FORMULÁRIO-MODELOS

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, CF/88**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e identificação (ex.: carimbo) do responsável legal da empresa)

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

MODELO C.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: [nome do Contratante]

Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como Termo de Referência, Planilha do Preço Orçado e Contrato) para contratação de empresa para *realização de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas*, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o referido serviço de acordo com os documentos acima identificados, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, pelos valores que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (veículo/mês)	Empresa		
		Unitário (veículo/ mês)	Total 18 veículos (mês)	Total 18 veículos (ano)
		Serviços iniciais, instalação, ativação, fornecimento de estação de monitoramento, treinamento, instalação dos equipamentos nos veículos entre outros.	18	
TOTAL (R\$)				

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o serviço solicitado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos termos do item 9 “c.1”, deste Edital.
3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias contados da data de abertura das propostas.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
5. Os dados da conta bancária de nossa empresa são:
.....
6. Caso nossa proposta seja aceita, o representante da empresa a firmar o contrato é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF).
Cidade de, datado em XX de XXXXXXXXX de XX.

Assinatura, na qualidade de devidamente autorizado a assinar a proposta.

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail: